



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025 - Ano 15 - Edição 1812



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/25, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2025, para co-financiamento da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de Nº 2.848, de 12 de março de 1996 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal Nº 4.301 de 20 de dezembro de 2006, conforme deliberado em Reunião Extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2025; Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela SMIADS - Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, referente ao Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2025, para co-financiamento da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2025, para co-financiamento da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 08 de janeiro de 2025.

Jakeline Andressa Colucci
Presidente do CMAS

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, faz público que, em conformidade com o que dispõe o Código Tributário do Município de Sumaré, instituído pela Lei Municipal nº 2.244 de 13 de dezembro de 1990, com suas alterações, encontram-se emitidos os avisos-recibos do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), referente ao exercício de 2025, com vencimento da Cota Única e da 1ª parcela em 28 de fevereiro de 2025.

Os contribuintes que solicitaram remessa via correio, deverão aguardar até 16/02/2025 o recebimento dos mesmos, os demais, bem como os que não foram recebidos até a data acima, poderão obter a 2ª via através do site 'www.sumare.atende.net – link auto atendimento' ou retirados na CEAC (Central de Atendimento ao Contribuinte), sito à Rua José Maria Miranda, nº 1.184, Jardim São Carlos - Sumaré, e nos postos de atendimento junto à Administração Regional de Nova Veneza (antigo Seminário), situado à Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza, Matão, situado à Avenida Emílio Bosco, nº 825, Jardim das Oliveiras e Poupatempo Sumaré, dentro do Park City Shopping Sumaré, mediante prévio agendamento.

Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 136 da Lei Municipal nº 2.244/1990, para apresentarem reclamações/impugnações que acharem de direito, sobre os respectivos lançamentos, as quais deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido ao Senhor Prefeito do Município de Sumaré, inclusive para solicitação de novas isenções.

A atualização dos valores de lançamentos do IPTU 2025 estão calculadas de acordo com a legislação municipal, em especial os §§ 4º e 5º do art. 318, da Lei 2.244/1990, com redação dada pela Lei 6.571/2021, ou seja, pelo índice IPC-FIPE, calculado na forma regulamentar.

O pagamento do Imposto poderá ser efetuado em até 11 (onze) parcelas mensais iguais e consecutivas, sendo o 1º vencimento em 28/02/2025 e as demais parcelas todo dia 28 ou

próximo dia útil, respeitando o valor mínimo que trata o § 2º do art. 176, da Lei 2.244/1990, com as alterações promovidas pela Lei 6.451/20, já somados os valores da Taxa de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 6.451/20 e alteradas pela Lei nº 6.776/22. Se vencidas, deverão ser corrigidas monetariamente de acordo com a variação do IPC-FIPE, na forma regulamentar, nos vencimentos constantes dos avisos-recibos.

Informamos que para os imóveis localizados dentro de áreas de expansão urbana do município, será lançado o imposto predial e territorial urbano – IPTU, nos moldes da Súmula nº 626 do Superior Tribunal de Justiça, c/c artigo 161 da Lei 2.244/1990 e nos moldes do art. 32, § 2º da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

Informamos que os imóveis que se encontram dentro dos Condomínios denominados: Sumaré I, Sumaré II e Califórnia, terão os lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, com a respectiva Taxa de Resíduos Sólidos, haja vista que os prazos de isenção em razão dos financiamentos imobiliários já se esgotaram.

Os imóveis que foram beneficiados e regularizados pela Lei Federal nº 13.465/17, também estarão sendo lançados no presente exercício; os imóveis situados na gleba Estância Árvore da Vida, denominados Residencial Árvore da Vida I e II, que foram objetos de Reurb, bem como os imóveis situados no jardim Eldorado II, encontram-se lançados de forma individualizada; caso não recebam os avisos recibos, deverão procurar a Administração Tributária para impressão de seus boletos.

O contribuinte poderá efetuar o pagamento de contribuição voluntária no valor de R\$ 5,00 (Cinco Reais) em guia constante em todos os carnês emitidos.

O contribuinte que realizar o pagamento do valor total do tributo, até a data do vencimento da Cota Única, fará jus a um desconto de 10% (dez por cento), sobre o total lançado do Imposto; ressalte-se que o desconto não abrange os valores da Taxa de Resíduos Sólidos Urbano.

Os pagamentos poderão ser efetuados, dentro do seu respectivo vencimento, obrigatoriamente nas Lotéricas, Caixas Eletrônicas e Internet Banking da Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Sicoob e Banco Santander.

Por fim, informamos que o Contribuinte deverá apresentar um recibo dos exercícios anteriores e/ou documento de propriedade do imóvel (caso não conste o nome no Cadastro Imobiliário), para retirada dos respectivos lançamentos de I.P.T.U, nos horários das 8h às 17h, nos locais já mencionados.

Sumaré, 09 de janeiro de 2025.

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Secretária Municipal Finanças e Orçamento





Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 070, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, EDILEINE CRISTINA NOVELETO GUIRALDELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 36.782.414-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS, REF PMSC-01, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º -A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de janeiro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Orientações para o DESCARTE

Itens permitidos:



Entulhos

Limitado até 1m² (equivalente 1.300kg)
Quantidades acima de 1m² exigem a contratação de serviço de caçamba.



Resíduos Volumosos:

Sofás, colchões, móveis em geral.



Material Reciclável:

Madeira.

Orientações para o DESCARTE

Para mais informações, confira a regional mais próxima de você:

CENTRO

(19) 3828-8339
Av. João Argenton,
3.331 - Centro

NOVA VENEZA

(19) 9864-1337
Rua Paraíba, S/N,
Jd. Seminário

PICERNO

(19) 3873-2225
Av. Fuad Assef Maluf,
2035 - Jd. Bela Vista

MARIA ANTÔNIA

(19) 3854-3251
Argia Demarchi,
50 - Pq. Florely

Orientações para o DESCARTE

Para mais informações, confira a regional mais próxima de você:

ÁREA CURA

(19) 3864-1968
Rua Zacarias Lima Vilela,
301 - Jd. Danúbio Azul

MATÃO

(19) 3854-3200
Avenida Minasa,
1.136 - Jd. San Martin

RURAL

(19) 3828-4154
Rua Antares, 59
Chácara Cruzeiro do Sul



Lixo Orgânico ou Doméstico

Esse tipo de resíduo deve ser encaminhado à coleta regular, oferecida pela Prefeitura de Sumaré.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio - Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br